



DECISÃO

Tendo em vista os documentos integrantes do protocolo nº 01-098130/2026 e com base no Decreto Municipal nº 1.067/2016, art. 28, §1º, acolho o parecer da Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 01/2026 – FMEL e da Assessoria Jurídica da SMELJ, quanto ao recurso apresentado pela Federação Paranaense de Tênis, contra o resultado preliminar da Fase de Seleção que determinou sua desclassificação, e considero:

1) Quanto à tempestividade do recurso apresentado:

Evidencia-se que o recurso é tempestivo, tendo sido apresentado dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis previsto no item 6.1 do Edital (período de 24/04/2026 a 30/04/2026), bem como atende aos requisitos formais do item 11.1.3 do Edital, contendo identificação do recorrente, indicação da decisão recorrida, razões e pedido.

2) Quanto ao mérito do recurso apresentado:

Preliminarmente, estabelece a Lei nº 13.019/2014, art. 2º, inciso XII, dentre os princípios que devem permear os Chamamentos Públicos, a vinculação ao instrumento convocatório, estando as partes obrigadas a observar os termos e condições previstos no edital, em decorrência do princípio da legalidade e da isonomia.

Isto posto, considerando o Parecer Técnico de 23 de abril de 2026, o projeto apresentado pela OSC obteve nota total de 56,40 (cinquenta e seis vírgula quarenta pontos), inferior ao valor mínimo de 70,00 (setenta pontos) exigido para aprovação no segmento, conforme item 7.3.5 do Edital nº 01/2026 – FMEL.

A recorrente alega que os orçamentos de RH foram apresentados com base em tabelas oficiais, que o local de execução do projeto é em Curitiba, que há 32 atletas beneficiários diretos e que a equipe técnica é instrumento de execução, não beneficiária do projeto.

Contudo, os avaliadores (1, 3, 4 e 5) apontaram, de forma unânime, a ausência de orçamentos do serviço de psicologia, não tendo a recorrente juntado os três orçamentos exigidos no Edital. Além disso, os orçamentos para o item "uniforme equipe técnica" foram apresentados de maneira não válida e dois deles, com ausência de data e CNPJ. Constatou-se, ainda, incongruências entre plano de aplicação, pesquisa financeira, orçamentos e público-alvo, bem como falta de transparência quanto aos 32 atletas beneficiários supostamente pertencentes ao Município de Curitiba.



A nota atribuída pelos avaliadores (56,40) foi calculada com base nos critérios avaliativos previstos no Edital, não havendo motivos suficientes que justifiquem a revisão da pontuação. E conforme item 7.3.5 do Edital, são automaticamente desclassificadas as propostas que não atingirem a nota mínima de 70,00 pontos.

Dessa forma, a Comissão de Seleção, por unanimidade, votou pelo não provimento do recurso, mantendo a decisão de DESCLASSIFICAÇÃO da OSC Federação Paranaense de Tênis, com fundamento no item 7.3.5 do Edital nº 01/2026 – FMEL.

Nesse aspecto, com a devida motivação, decido:

a) Receber o recurso quanto à sua tempestividade e formalidade, nos termos do item 6.1 e 11.1.3 do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – FMEL.

b) Negar provimento ao recurso interposto pela Federação Paranaense de Tênis, mantendo a decisão da Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 01/2026 – FMEL, com a consequente desclassificação da OSC.

Retorno o protocolo para que seja procedida a ciência desta decisão junto aos interessados, sua devida publicização em sítio eletrônico e para a continuidade dos demais trâmites do Chamamento Público nº 01/2026 – FMEL.

Curitiba, 12 de maio de 2026.

Hideo Garcia

Secretário Municipal do Esporte, Lazer e Juventude